



Prefeitura Municipal de Bagé



DECRETO Nº 183, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O INCISO II DO ART. 7º DO DECRETO Nº 86, DE 16 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BAGÉ.

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º O inciso II do art. 7º do Decreto nº 86, de 16 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...) II – 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa. (...)"

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 86, de 16 de abril de 2025.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal de Bagé

Decreto 183/2025
RWH